



# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PERMANENTE DE 17-03-2015

Dá-se conhecimento público que, na Sessão do Conselho Permanente, de 17-03-2015, pelas 10:50 hr., foram apreciadas as seguintes matérias:

## **Acelerações Processuais.**

2015-XXX-/AP - Foi deliberado por unanimidade por inutilidade superveniente, não conhecer o incidente de aceleração processual formulado por Marcus José Fernandes

2015-XXX-/AP - Foi deliberado por unanimidade indeferir, por manifestamente improcedente, o incidente de aceleração processual formulado por José Miguel Fischer Rodrigues Cruz da Costa.

## **1. Pontos prévios e urgentes**

---

### **1.1. Pontos prévios da presente sessão**

1.1.1. Apreciação do expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. João Ricardo Carreira, informando da prescrição dos autos nº 49/10.5PTCLD da Instância Local de Caldas da Rainha, Secção Criminal, Juiz 1, bem como a proposta do Exmo. Sr. Vogal Distrital.

1.1.2. Apreciação do expediente apresentado pelo exponente, o Exmo. Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados, bem como a proposta do Exmo. Sr. Vogal Distrital.

## **2. Contencioso | Notações**

---

2.01. Juíza de Direito Dra. Amélia Galdino Dias; Bom

2.02. Juíza de Direito Dra. Teresa Margarida Pires de Oliveira; Muito Bom.

2.03. Juíza de Direito Dra. -----: Remessa aos vistos.

2.04. Juíza de Direito Dra. Ana Catarina Gonçalves da Rocha; Bom.

2.05. Juíza de Direito Dra. Sara Isabel Rodrigues Viana; Bom.

2.06. Juíza de Direito Dra. Micaela Marisa da Silva Sousa; Muito Bom.

2.07. Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Chinita Rodrigues; Bom com Distinção.

2.08. Juíza de Direito Dra. Carla Maria Silva Ribeiro Meneses; Bom com Distinção

2.09. Juíza de Direito Dra. Maria de Fátima Marques da Silva; Muito Bom.

2.10. Juíza de Direito Dra. -----: Remessa aos vistos



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PERMANENTE DE 17-03-2015

- 2.11. Juíza de Direito Dra. Maria José Sebastião Cortes Caçador: Muito Bom,
- 2.12. Juiz de Direito Dr. João Alberto de Sousa Monteiro Saraiva; Bom.
- 2.13. Juíza de Direito Dra. Mónica Alexandra da Silva Oliveira: Muito Bom.
- 2.14. Juíza de Direito Dra. -----: Remessa aos vistos.
- 2.15. Juíza de Direito Dra. Júlia Maria Ferreira Jácome: Bom com Distinção,
- 2.16. Juíza de Direito Dra. Maria João Vasques de Sousa e Faro: Muito Bom.
- 2.17. Juíza de Direito Dra. Maria Margarida Machado de Almeida Fernandes; Muito Bom.
- 2.18. Juíza de Direito Dra. Maria Mafalda Barata da Rocha Gagliardini Graça: Bom.
- 2.19. Juiz de Direito Dr. João Miguel Estácio Marques Mendes Gaspar: Bom com Distinção
- 2.20. Juíza de Direito Dra. -----: Remessa aos vistos.
- 2.21. Juíza de Direito Dra. Isabel Cristina Carvalho Fernandes: Bom.
- 2.22. Juíza de Direito Dra. Mariana Carreiro da Câmara Branco Paulino: Bom.
- 2.23. Juiz de Direito Dr. José Filipe de Almeida Ferreira: Bom
- 2.24. Juíza de Direito Dra. Cátia Alexandra Santos Cunha Costa: Bom
- 2.25. Juiz de Direito Dr. João Paulo Dias Pereira: Muito Bom
- 2.26. Juíza de Direito Dra. Maria Raquel Queirós Valente Moutinho: Bom.
- 2.27. Juíza de Direito Dra. Cristina Romão Graça Mira; Bom.

### **3. Contencioso | Deliberações**

---

- 3.01. Proc. 2015-5/IN - Juízes de Direito Dr. -----, Dr. ----- e Dr. -----: Apreciada a proposta elaborada pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Aguiar Pereira.
- 3.02. Proc. 2015-8/IN – Juiz de Direito Dr. -----; Apreciada a proposta elaborada pela Exma. Sra. Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Ana Resende foi deliberado concordar com a mesma, e nos termos previsto no nº 1, al. a) do artº 85º do E.M.J., poder vir a ser aplicada a pena de “Advertência não Registada”, determinando-se em conformidade a notificação do Exmo. Sr. Juiz, nos termos do artº 85, nº 4º do E.M.J.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PERMANENTE DE 17-03-2015

- 3.03. Proc. 2014-330/IN – Tribunal Judicial de -----; Apreciada a proposta elaborada pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Alziro Cardoso, foi deliberado concordar integralmente com a mesma.
- 3.04. Proc. 2015-12/IN - Juiz de Direito Dr. -----; Apreciada a proposta elaborada pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Aguiar Pereira, foi deliberado concordar com o teor da mesma, a saber: - “Arquivamento.”
- 3.05. Proc. 2014-530/PD – Juiz de Direito Dr. -----; Foi deliberado concordar parcialmente com a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Nuno Garcia, “Advertência Registrada”.

### **4. Contencioso | Decisões**

---

- 4.01. Juíza de Direito Dra. Paula Cristina Pinto Correia de Melo: Bom com Distinção
- 4.02. Juíza de Direito Dra. Magda Elsa Araújo Cerqueira: Bom
- 4.03. Juíza de Direito Dra. Susana Maria Galhoz Tavares – Bom com Distinção
- 4.04. Juiz de Direito Dr. Luís Alberto Almeida Barros: Bom com Distinção,
- 4.05. Juiz de Direito Dr. Paulo José da Encarnação Pinheiro de Almeida: Suficiente
- 4.06. Juiz de Direito Dr. Nuno Miguel Silva Dias da Costa; Bom
- 4.07. Juíza de Direito Dra. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa; Bom
- 4.08. Juíza de Direito Dra. Alexandra Cristina Capucho Ferreira; Bom.
- 4.09. Juíza de Direito Dra. Maria Manuela dos Santos Sousa; Bom com Distinção
- 4.10. Juiz de Direito Dr. Carlos José Costa Alves Diniz; Bom
- 4.12. Juíza de Direito Dra. Cláudia Sofia Silva Pimenta; Bom
- 4.13. Juíza de Direito Dra. Marta Maria Gonçalves da Rocha Freire de Menezes; Bom

### **5.2. Disciplinar**

---

- 5.2.1. Apreciação do expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza Desembargadora, Inspectora Judicial, Dra. Maria do Carmo Silva Dias, relativamente a atrasos processuais detectados na Instância Local de Vila Nova de Gaia – Secção Cível – J5 (extinto 1º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia).



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PERMANENTE DE 17-03-2015

- 5.2.2 - Apreciação do expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza de Direito da Instância Local de Monção – Secção de Competência Genérica – J1, Dra. Gisela Maria Ferreira Lopes, relativamente à prescrição da pena no âmbito do processo nº 58/08.4TAMNC, que corre termos naquele tribunal.
- 5.2.3. Apreciação do expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, Dr. José Avelino Gonçalves, na sequência da comunicação da Exma. Senhora Juíza de Direito auxiliar na Secção Criminal da Instância Local de Castelo Branco, Dra. Magda Silva Teixeira, relativamente à inobservância dos prazos legais de duração da Instrução.
- 5.2.4. Apreciação do relatório elaborado pelo Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Inspector Judicial, Dr. Manuel José Aguiar Pereira, na sequência da deliberação do Conselho Permanente de 18.11.2014 – averiguação sumária à situação referida em expediente remetido pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Santarém referente a prescrições de penas e de procedimentos criminais declarados em processos pendentes na Instância Local de ----- da Comarca de Santarém.
- 5.2.5. Apreciação do expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito de Pombal – Inst. Central – 2ª Secção Família e Menores – J3, Dr. Miguel Ferreira Vaz, bem como pela Exma. Senhora Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Dra. Patrícia Helena Costa, relativamente ao desaparecimento do processo nº 931/05.1TBPMS – Instância Local de Porto de Mós - Secção Cível.
- 5.2.6. Apreciação do expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Dra. Patrícia Helena Costa, relativamente à falta de resposta institucional no âmbito do processo nº 114/14.0TBPBL – Secção de Família e Menores de Pombal.
- 5.2.7. Apreciação do relatório elaborado pelo Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Inspector Judicial, Dr. Manuel José Aguiar Pereira, na sequência da deliberação do Conselho Permanente de 13.01.2015 – averiguação sumária relativamente ao expediente remetido pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Santarém referente à listagem de prescrições da Secção Criminal da Instância Local -----.
- 5.3.1. Apreciação do expediente remetido pela Exma. Senhora Juíza de Direito de Setúbal – Instância Central – Secção Criminal – J1, Dra. Paula Sá Couto, relativamente à interrupção da sessão de julgamento - processo nº 32/13.9JBLSB - por causa do barulho proveniente das obras que decorrem no edifício.

\*